



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – PROC. Nº 03/2015

OBJETO: DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO.

01. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com o disposto no processo CPL Nº 03/2015, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, em epígrafe, por solicitação do Depto. Municipal de Educação.

1.2 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTOS será às 09:30 horas do dia 24/02/2015, no seguinte endereço: Avenida Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100, Alumínio – SP, na sessão de Protocolo Geral, 1º andar.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Assessoria de Gabinete – Licitações e Contratos, para o seguinte endereço eletrônico: pma_licitacao@hotmail.com.

- Pregoeira responsável: Lais Dias Batista Comini
- Equipe de apoio: Bianca Cristine Rodrigues e Zenilton José da Rocha.

1.5 – Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria 102/2014.

1.6- Integram este edital a minuta da carta contrato e os seguintes anexos:

- ANEXO I: RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;

- ANEXO II: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V: TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO VI - DIRETRIZ BÁSICA / MEMORIAL DESCRITIVO

02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de empresa para prestar serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO**, sendo: assistência, monitoramento, análise especializada, suporte técnico e manutenção de equipamentos de telecomunicações, com fornecimento de material, conforme anexos.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 16.2.9, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3 - A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - A Contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.1.1 - Realizar os serviços, em conformidade com a diretriz básica em anexo, de Segunda a Sexta feira, das 8h00 às 17h30min.

4.2 - A Prefeitura comunicará previamente, qualquer alteração na programação de execução.

4.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

4.4 –Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

05. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Deverá o técnico se identificar no local como responsável pelo atendimento aos chamados para solucionar as solicitações quanto ao sistema e agregados;

5.1.2 - O técnico deverá se apresentar devidamente uniformizado e com identificação da empresa (crachá);

5.1.3 - O técnico deverá estar acompanhado do responsável pela unidade durante os serviços solicitados e que serão executados no local;

5.1.4 - O técnico assinará ficha de controle de atendimento com a observação dos horários de chegada e saída das dependências da unidade e os serviços relacionados e executados, o detalhamento dos materiais, quando necessário, bem como colher assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços, garantindo a aprovação dos serviços realizados.

5.1.5 - Os serviços que possam ser realizados por telemanutenção serão executados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

preferencialmente pelo técnico que ficou como responsável pelo atendimento e observará o e-mail enviado com os serviços solicitados;

5.1.6 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção corretiva.

5.1.7 - Deverá contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

5.1.8 - Deverá informar à Divisão de Cultura da execução dos serviços solicitados;

5.1.9 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

5.1.10 - No caso de necessidade e a empresa vencedora registrar qualquer tipo de senha de acesso em equipamentos pertencentes a esta Prefeitura, fica obrigada a repassá-la imediatamente, por e-mail, à Divisão de Cultura, para sua ciência e registros devidos.

5.1.11 - Confirmar em até 30 minutos o recebimento do chamado, retornando seu respectivo número de Ordem de Serviço (OS).

5.1.12 - O início da contagem do tempo de atendimento iniciará a partir do horário em que o e-mail for enviado pela Divisão de Cultura.

5.1.13 - Disponibilizar funcionário administrativo para registro e acompanhamento de todos os chamados, informando à PREFEITURA sobre o andamento dos mesmos.

5.1.14 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e ou terceiros, por dolo, imperícia e ou imprudência de seus funcionários.

5.2 - Da Prefeitura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.2.1 – O Diretor da Divisão de Cultura ficará como responsável pela administração dos serviços.

5.2.2 - A Divisão de Cultura solicitará todos os serviços a serem realizados por e-mail ou por telefone, indicando o local onde será prestada a assistência técnica e descrição da anormalidade observada pela unidade.

5.2.3 - O responsável acompanhará o técnico da prestadora de serviço durante os serviços solicitados e que serão executados no local.

5.2.4 - O responsável assinará ficha de controle de atendimento com a observação dos horários de chegada e saída do técnico da prestadora de serviço e os serviços relacionados e executados.

5.2.5 - Permitirá a entrada do técnico da prestadora de serviço nas dependências da unidade em horários fora do expediente comercial para a execução de serviços que necessitem ser realizados desta forma.

5.2.6 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

06. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando o serviço estiver concluído, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições, e tiverem sido atendidas todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, na primeira quarta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado do relatório com os serviços executados no período, o qual será conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Administração - 1º andar, Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

7.1.1.1 - O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: compras@aluminio.sp.gov.br

7.1.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução total dos serviços, e não da emissão do mesmo.

7.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

7.3 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.

b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.4 - Deverá constar no documento fiscal o nº da CPL **03/2015**, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.5 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

7.5.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

7.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.8 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

7.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.10 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

7.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site do Departamento de Estado da Fazenda, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times I$$

--

lo

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

lo = índice do mês de apresentação da proposta.

7.11.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.11.2 - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

08. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "PROPOSTA", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 - O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

8.5 - Aberto os envelopes "PROPOSTA", pela Pregoeira, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

8.6.1 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1.1 - Seja manifestamente inexequível;

8.6.1.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 12.1.2 a 12.1.4.

8.7 - O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO.

8.8 - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

8.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.10 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.11 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.12 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.13 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

8.15.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.15.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

exercem o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.16 - Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.18 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.1 - Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:

9.2.1 - Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;

9.2.2 - Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9.2.3 - Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1 - Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo I.

c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06

10.1.1 - Os documentos mencionados no item 10.1 alíneas "a" a "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 13 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - CPL Nº 03/2015 - "HABILITAÇÃO"
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE
RETRANSMISSÃO DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO

PROPONENTE:

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 12, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - CPL Nº 03/2015 - "PROPOSTA"
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE
RETRANSMISSÃO DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO

PROPONENTE:

12. DA PROPOSTA.

12.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal e total para execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

em real, nele inclusas as despesas com materiais, mão de obra técnica, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

12.1.2 –Declaração constando o nome de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação (RG, CPF e cargo que ocupa na empresa), bem como, de contar no quadro de empregos, **profissional com qualificação técnica para a execução dos serviços.**

12.1.3 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

12.1.4 - Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

13.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

13.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet, a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.1.4 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

- a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

13.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

13.3 - Se a licitante a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

103.4 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

13.5 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.7 - Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 13 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 e subitens será considerada INABILITADA.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

14.1 - O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

15. DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 - A Prefeitura designará a Sra Albertina Sarmento – **Diretora do Departamento Municipal de Educação** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

15.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário da Administração.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES.

16.1 - Para licitantes participantes: A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

16.2 - Para licitante vencedora: Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

16.2.1 - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.2.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a clausula 4, 5 e subitens.

16.2.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

16.2.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

16.2.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

16.2.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

16.2.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.2.2 a 16.2.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.2.8 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato, com a sanção prevista na cláusula 16.2.7.

16.2.9 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.2.9.1 - Na hipótese do subitem 16.2.9 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.2 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

16.4 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

16.5 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

16.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.8 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:
**2015 – 161 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99
Class.Funcional: 133920006 2004.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

18.1 - A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da Prefeitura.

18.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Alumínio. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feito à Pregoeira Lais Dias Batista Comini, via e-mail: pma_licitacao@hotmail.com.

18.4 - A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

18.6 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.7 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.7.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.9 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 09 de fevereiro de 2015.

VALDIR CARLOS TISÊO
DEPTO. MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, POR MEIO DE SUA PREFEITURA DE ALUMÍNIO, PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO

PROCESSO CPL nº 03/2015

Entre o Município de ALUMÍNIO, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº _____, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e, C.N.P.J. no MF nº, Inscrição Estadual .nº, com sede à, neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão Presencial nº 02/2015 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. OBJETO.

1.1 - Obriga-se a Contratada a prestar **DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO**, conforme anexos já em seu poder.

CLÁUSULA 02. DO CONTRATO.

2.1 - Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.2 - A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A Contratada deverá:

3.1.1 - Realizar os serviços, em **conformidade com a diretriz básica do Anexo VI do edital.**

3.2 - A Prefeitura comunicará previamente, qualquer alteração na programação de execução.

3.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

3.4 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Da Contratada:

4.1.1 - Deverá o técnico se identificar no local como responsável pelo atendimento aos chamados para solucionar as solicitações quanto ao suporte necessário;

4.1.2 - O técnico deverá se apresentar devidamente uniformizado e com identificação da empresa (crachá);

4.1.3 - O técnico deverá estar acompanhado do responsável pela unidade durante os serviços solicitados e que serão executados no local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.1.4 - O técnico assinará ficha de controle de atendimento com a observação dos horários de chegada e saída das dependências da unidade e os serviços relacionados e executados, o detalhamento dos materiais, quando necessário, bem como colher assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços, garantindo a aprovação dos serviços realizados.

4.1.5 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção corretiva.

4.1.6 - Deverá contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

4.1.7 - Deverá informar à Divisão de Cultura da execução dos serviços solicitados;

4.1.8 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

4.1.9 - No caso de necessidade e a contratada registrar qualquer tipo de senha de acesso em equipamentos pertencentes a esta Prefeitura, fica obrigada a repassá-la imediatamente, por e-mail, à Divisão de Cultura, para sua ciência e registros devidos.

4.1.10 - Confirmar em até 30 minutos o recebimento do chamado, retornando seu respectivo número de Ordem de Serviço (OS).

4.1.11 - O início da contagem do tempo de atendimento iniciará a partir do horário em que o e-mail for enviado pela Divisão de Cultura.

4.1.12 - Disponibilizar funcionário administrativo para registro e acompanhamento de todos os chamados, informando à PREFEITURA sobre o andamento dos mesmos.

4.1.13 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

causados à Prefeitura, seus funcionários e ou terceiros, por dolo, imperícia e ou imprudência de seus funcionários.

4.2 - Da Prefeitura:

4.2.1 - Determina que a **Diretora do Departamento de Educação seja a** responsável pela administração dos serviços.

4.2.2 - A Divisão de Cultura solicitará todos os serviços a serem realizados por e-mail ou telefone, indicando o local onde será prestada a assistência técnica e descrição da anormalidade observada pela unidade.

4.2.3 - O responsável acompanhará o técnico da prestadora de serviço durante os serviços solicitados e que serão executados no local.

4.2.4 - O responsável assinará ficha de controle de atendimento com a observação dos horários de chegada e saída do técnico da prestadora de serviço e os serviços relacionados e executados.

4.2.5 - Permitirá a entrada do técnico da prestadora de serviço nas dependências da unidade em horários fora do expediente comercial para a execução de serviços que necessitem ser realizados desta forma.

4.2.6 - Todas e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas em reuniões, no intuito de se verificar os pontos de divergência na execução dos serviços.

CLÁUSULA 05. MULTAS E SANÇÕES.

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a clausula 3, 4 e subitens.

5.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

5.1.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

5.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

5.1.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

5.1.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.1.8 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido este contrato, com a sanção prevista na cláusula 5.1.7.

5.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

5.3 - Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.4 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

5.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6 - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 06. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando o serviço estiver concluído, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições, e tiverem sido atendidas todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA 07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado do relatório com os serviços executados no período, o qual será conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Departamento Municipal de Educação/Divisão de Cultura - 1º andar, Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador deste contrato.

7.1.1.1 - O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: compras@aluminio.sp.gov.br

7.1.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução total dos serviços, e não da emissão do mesmo.

7.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

7.3 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
- b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

7.4 - Deverá constar no documento fiscal o nº da CPL **03/2015**, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.5 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

7.5.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

7.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.8 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

7.9 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.10 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

7.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site do Departamento de Estado da Fazenda, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I$$

--

Io

onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

Io = índice do mês de apresentação da proposta.

7.11.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.11.2 - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLÁUSULA 08. RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: **2015 – 161 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99 Class.Funcional: 133920006 2004.**

CLÁUSULA 09. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura designará o Diretor da Divisão de Cultura para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO.

10.1 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

previstos no artigo 80 da LEI, sem prejuízo da indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO.

12.1 - Faz parte deste contrato, a proposta da Contratada, constantes no Processo CPL **03/2015**.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13.1 - O presente contrato é regido pelas normas da LEI 8.666/93 com suas atualizações, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - Elegem o foro da Comarca de Mairinque/SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em de de 2015,

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) 02/2015- PROCESSO Nº 03/2015

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, ____ de _____ de 2015.
<hr/> Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Contratos ou através do fax símile (11) 4715-5500 - Ramal 5314.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Pregão Presencial nº **02/2015** – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº. **02/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. **02/2015**, da Prefeitura Municipal de Alumínio,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de
novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-
se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO: Nº 02/2015 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL. **TIPO:** MENOR PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Licitante: _____ CNPJ.: _____
Tel Fax: () _____ E-mail: _____ Tel Celular: () _____
Endereço: _____
Conta corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____
Responsável _____ Cargo _____ RG _____ CPF _____

RELAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS

Nº de Ordem	Discriminação dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO com assistência, monitoramento, análise especializada, suporte técnico e manutenção de equipamentos de telecomunicações, com fornecimento de material, compreendendo a inspeção, sintonia, conserto, ajuste e reposição de peças: - Retransmissor Tectelcom 68 W VHF; - Retransmissor Linear Canal 17, 26, 28, 35, 45, 51, 40 W; - Torres para antena de transmissão; - Antena parabólica com ilum. Duplo; - Moduladores de FI T 5021; - Antena parabólica para recepção de satélite; - Antenas Log-Period. LVXXMB – 5.99; - Receptores de satélite; - Receptores Digitais; - Transmissores de TV em UHF; - Receptores analógicos; - Receptores Decodificadores R 7000;	12		

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Data e Local

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI - DIRETRIZ BÁSICA / MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – PROC. Nº 03/2015

OBJETO: DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV (TORRE UHF) DO MUNICÍPIO.

I – Introdução

- 1.1 – O presente memorial descritivo tem por objetivo o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial para contratação dos serviços de manutenção dos aparelhos de retransmissão de sinais de TV da Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, compreendendo a inspeção, sintonia, conserto, ajuste, reposição de peças (para reposição das mesmas, deverá ser explicitada sua necessidade junto à contratante para que a mesma proceda à aquisição das referidas peças), quando indispensáveis ao bom uso e conservação, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação do serviço de retransmissão dos sinais de TV, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Memorial Descritivo.
- 1.2 – Instrumentos para manutenção: Vaquímetro com pastilhas de 5, 10, 100W, multímetro digital e analógico, medidor de campo, frequenssímometro digital, osciloscópio duplo traço.

2 – Da Motivação

- 2.1 – Justificamos a contratação do objeto em razão da necessidade de se manter, com boa qualidade e ininterruptamente, a retransmissão de sinais de TV, um serviço de fundamental importância e interesse da população do município.

3 – Das Especificações Técnicas

- 3.1 – Segue abaixo a descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, que promovem tanto a formulação de propostas de preços pelas licitantes proponentes como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração.
 - 3.1.1. Os serviços a serem feitos, serão: ajustes, fixação de cabos, apontamentos de antenas, reparos em Retransmissores; Retransmissores lineares UHF Modelo 1s; Torres para antena de transmissão; Antena parabólica com ilumin. Duplo; Moduladores de FI T 5021; Antena parabólica sem receptor; Antena parabólica para recepção de satélite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Antenas Log-Period. LVXXMB-5.99; Antena parabólica Century 2,2m; Receptores de satélite; Receptores Digitais; Transmissores de TV em UHF; Receptores analógicos; Receptores Tectelcom Mod. T 2200; Transmissores Telavo RTV 100; Receptores Decodificadores T 7000; Transmissores de TV em VHF e demais manutenções necessárias.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá:

Realizar manutenção preventiva e corretiva, que poderão ser conjugadas:

Prestar assistência, monitoramento, análise especializada, suporte técnico e manutenção de equipamentos de retransmissão de TV (torre UHF), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações e limpeza interna, atentando às orientações de organização do setor.

Deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos com manutenção programada antecipadamente.

A manutenção corretiva tem objetivo de corrigir problemas, erros, incidentes e anomalias nos equipamentos de retransmissão de TV (torre UHF), incluindo instalação e configuração de aplicativos básicos de conectividade.

Deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os ajustes e reparos necessários.

Disponibilizar os técnicos, devidamente uniformizados e identificados com crachás e que terão pleno acesso aos equipamentos, sempre acompanhados de um funcionário da PREFEITURA, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Somente os técnicos da licitante vencedora poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, aqui descritas.

Fornecer para a execução dos serviços, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e acessórios necessários.

As peças comprometidas, retiradas dos equipamentos deverão ser entregues a Prefeitura.

Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado, que detenham no mínimo conhecimentos e habilidades técnicas em RF e instrumental necessário para as visitas de manutenção.

A Contratada deverá realizar os atendimentos de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:30 horas, após comunicação que deverá ser feita via email, sendo que a realização dos serviços fora desse horário serão caracterizados como EMERGENCIAIS.

Os prazos de atendimento deverão seguir a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZOS DE ATENDIMENTO
Atendimento Local	Em até 06 horas úteis
Atendimento Local Normal	O prazo de atendimento deverá ser de até 03 horas, atendidos em horário comercial (das 08:00 as 17:30 horas)
Atendimento Local Emergencial	O prazo de atendimento deverá ser de até 03 horas, atendidos fora do horário comercial, 07 dias por semana, 24 horas por dia.
Atendimento Remoto Normal	O prazo de atendimento deverá ser em até 03 horas, sendo necessário o atendimento desses chamados 07 dias por semana.
Atendimento Remoto Emergencial	O prazo de atendimento deverá ser de até 02 horas, sendo necessário o atendimento desses chamados 07 dias por semana, 24 horas por dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com as especificações aqui exigidas.

PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI.

Alumínio, 09 de fevereiro de 2015.

ALBERTINA PAES SARMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Educação